



PROCESSO 097/86 - BALANCETE DA  
MUNICIPALIDADE REF. MÊS DE AGOS-  
TO DE 1986 - EM PASTA PRÓPRIA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 00098/86 de 12 de novembro de 1986

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Antônia  
SHIRLEI MINUSCULI E SEU MARIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO-DE-LEI nº 31/86-Executivo de 10 de novembro de 1986

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - OBRAS SERV. PUBL. E ATIV.PRIVADAS

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

  
Diretor Geral

Lei Municipal 1.395/86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of.31/86/PGM/CMV      Bento Gonçalves, 10 de novembro de 1986.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
00098/86  
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

Anexo ao presente passamos às mãos de Vossa Senhoria o projeto de lei nº 31/86, para ser apreciado e votado por essa egrêgia Casa Legislativa.

A Senhora Antonia Shirlei Minusculli é proprietária de um terreno localizado na esquina das ruas "H" e "G" do Loteamento Cristófoli.

Como é de conhecimento de todos esse loteamento é irregular e processou-se ao arrepio da lei. Seu sistema viário e a divisão da área em lotes não resulta de uma adequada projeção e planificação.

A área do Loteamento Cristófoli integra a área do Projeto CURA Piloto, onde foi implantada toda a infra-estrutura: rede de esgoto, pavimentação e iluminação. Nesse processo as ruas foram adequadamente abertas, resultando daí que o imóvel da Sra. Minusculli foi atingido pela rua "H", onde, em razão do corte para a abertura da rua projetou-se um barranco elevado. E caso fosse possível implantar a calçada em sua largura normal, a casa seria inteiramente atingida.

*Assinatura*  
.....

Ao

Ilustríssimo Senhor

VEREADOR LUIZ MARTINELLI

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Além de já não possuir uma conformação a adequada, o terreno ficou ainda mais prejudicado com o corte para a implantação da rua "H".

A permutante utiliza seu imóvel para moradia de sua família, que é de condição social bastante pobre, não tendo, inclusive, meios de arcar com as despesas de deslocamento da casa.

Diante de tal situação e do compromisso assumido quando da realização das obras, tendo a Administração assegurado à proprietária que resolveria o problema, não resta outra solução senão permutar o terreno por outro.

O terreno do Município, que está sendo permutado, resulta da aprovação de um desmembramento promovido por Silvestre Dal Prá e localiza-se na rua "F" do mesmo Loteamento Cristófoli.

Ambos os imóveis localizam-se na mesma zona, equivalem-se em potencialidade de uso e valor no mercado imobiliário.

O terreno da Senhora Minusculli que passará à propriedade do Município não constitui-se em terreno com possibilidade de pleno aproveitamento. Poderá a Municipalidade implantar no local algum embelezamento, ou então, mediante investidura, aliená-lo ao proprietário lindeiro. Isto, porém será objeto de decisão futura.

Por tratar-se de solução proposta a um problema de cunho social relevante e há tempo reclamada, e que não implica em desembolso de numerário, cremos que os Senhores Vereadores acolherão a medida ora proposta, votando pela sua aprovação.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade manifestamos cordiais  
saudações.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR  
IMÓVEL COM ANTONIA SHIRLEI MINUSCULLI  
E SEU MARIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar com ANTONIA SHIRLEI MINUSCULLI e seu marido DORVALINO ANGELO MINUSCULLI, um imóvel com área de 368,00 m², lote nº 2, constituído de parte do antigo lote rural nº 23 da Linha Estrada Geral Leste, atual zona urbana desta cidade, sem benfeitorias, não formando quarteirão delimitado, distando 268,00 metros da rua Ulisses Roman Ross, confinando: NORTE, na extensão de 16,00 metros, com a FERVI; SUL, na mesma extensão, com a rua "F"; LESTE, na extensão de 23,00 metros, com o lote nº 01, de propriedade de Silvestre Dal Prá; OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 03, de propriedade de Silvestre Dal Prá. Referido imóvel está matriculado sob nº 20.179, às fls 01 do Livro nº 2-RG do Registro Imobiliário local e avaliado em Cz\$ 39.744,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro cruzados).

Art. 2º - O imóvel de propriedade de ANTONIA SHIRLEI MINUSCULLI e seu marido corresponde a um terreno localizado na zona urbana desta cidade, sem quarteirão determinado, constituído de parte do antigo lote rural nº 23 da Linha Estrada Geral Leste, com área superficial de 281,00 m², dentro das seguintes confronta -

f.  
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

ções: NORTE, na extensão de 4,00 metros, com propriedade de Delvino Cristófoli; SUL na extensão de 21,00 metros, com uma rua sem denominação; LESTE, na extensão de 35,50 metros, com outra rua sem denominação; OESTE, na extensão de 24,00 metros, com propriedade de Delvino Cristófoli. Referido imóvel está matriculado sob nº 15.539, às fls 01 do Livro nº 2-RG do Registro Imobiliário local e avaliado em Cz\$ ..... 40.000,00 (quarenta mil cruzados).

Art. 3º - A presente permuta destina-se ao alargamento das ruas "G" e "H" do Projeto CURA Piloto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis.

  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal



MATRÍCULA: 20.179 (vinte mil, cento e setenta e nove).—Bento Gonçalves, 17 de julho de 1986.—(Prot.48.467).—IMÓVEL: Lote número do is (02), constituído de parte do antigo lote rural número 23, da Linha Estrada Geral Leste, atual zona urbana desta cidade, sem benfeitorias, não formando quarteirão delimitado, distando duzentos e sessenta e oito metros (268,00m) da Rua Ulisses Roman Ross, com a área de trezentos e sessenta e oito metros quadrados (368,00m<sup>2</sup>), confinando: Norte, na extensão de dezesseis metros (16,00m), com a FERVI; Sul, na mesma extensão, com a Rua "F"; Leste, na extensão de vinte e três metros (23,00m), com o lote número um (01), propriedade de Silvestre Dal Prá; Oeste, na mesma extensão, com o lote número três (03) de Silvestre Dal Prá.—Proprietário: SILVESTRE DAL PRÁ, brasileiro, aposentado, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Malvina Kunz Dal Prá, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ulisses Roman Ross, 537, cic 328812660-53. Registro Anterior: R.1-20.177 da matrícula nº 20.177, fl.01 do livro 02, deste Ofício.—Dou fé.—O Of. *Nelci Antonio Astolfi* (Nelci Antonio Astolfi).—Cz\$ 21,00.—

AV.1-20.179.—Bento Gonçalves, 17 de julho de 1986.—Acrescento à matrícula, que a distância de esquina do imóvel é de aproximadamente Dou fé.—O Of. *Nelci Antonio Astolfi* (Nelci Antonio Astolfi).—

R.2-20.179.—Bento Gonçalves, 05 de setembro de 1986—(Prot.49.311) D O A Ç Ã O : Escritura Pública lavrada em 15 de agosto de 1986 no Primeiro Tabelionato desta cidade (Lº 74, fls. 17/18).—Transmitentes: SILVESTRE DAL PRÁ, aposentado, e sua mulher MALVINA KUNZ DAL PRÁ, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, cic nº 328 812 660/53, residentes e domiciliados na rua Ulisses Roman Ross, nº 537, nesta cidade.—Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, com sede na rua Mal. Deodoro, nº 70, pessoa jurídica de direito interno, cgc nº 87 848 923/0001-09.—Valor: CZ\$ 10.000,00.—Dou fé.—O Of. *Nelci Antonio Astolfi* (Nelci Antonio Astolfi).—CZ\$ 135,00.—

ESTADO DO RIO G. DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
Of. *Nelci Antonio Astolfi*  
Certifico reprodutivamente o conteúdo da  
Matrícula nº 20.179 Livro 2 — R.G.  
Bento Gonçalves, 17 de julho de 1986

Escritura Autorizada

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA: 15.539 (quinze mil, quinhentos e trinta e nove). - Bento Gonçalves, 28 de janeiro de 1983. - (Prot. 31.571). - IMÓVEL: Um terreno localizado na zona urbana desta cidade, sem quarteirão determinado, constituído de parte do antigo lote rural número vinte e três (23) da Linha Estrada Geral Leste, com a área superficial de duzentos e oitenta e um metros quadrados (281,00m<sup>2</sup>), dentro das seguintes confrontações: Norte, na extensão de quatro metros (4,00m) com propriedade de Delvino Cristofoli; Sul, na extensão de vinte e um metros (21,00m) com uma rua sem denominação; Leste, na extensão de trinta e cinco metros e cinquenta centímetros (35,50m), com outra rua sem denominação; Oeste, na extensão de vinte e quatro metros (24,00m), com propriedade de Delvino Cristofoli. - Proprietários: DELVINO CRISTÓFOLI, comerciante, e sua mulher ROSA BORTOLINI CRISTÓFOLI, do lar, brasileiros, c/c número 114 829 660-34, domiciliados e residentes nesta cidade, na rua Ulisses Roman Ross, número 1.111. - Registro Anterior: Matrícula nº 7.689, fls. 01 do livro 02, deste Ofício. - Dou fé. - Of. Ajud. (Alcides Navarini). - CR\$ 592,00

R. 1-15.539. - Bento Gonçalves, 28 de janeiro de 1983. - (Prot. 31.571). COMPRA E VENDA: Escritura Pública lavrada em 29 de dezembro de 1982 no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 21-A, fls. 109/110/v) - Transmitentes: DELVINO CRISTÓFOLI e sua mulher ROSA BORTOLINI CRISTÓFOLI, já qualificados na matrícula. - Adquirente: ANTONIA SHIRLEI MINUSCULLI, brasileira, do lar, c/c número 415 350 730-04, casada pelo regime da comunhão universal de bens com Dorvalino Angelo Minusculli, domiciliada e residente nesta cidade, no Loteamento Cristófoli. - Valor: CR\$ 100.000,00 sendo avaliado por exigência fiscal em CR\$ 500.000,00. - Dou fé. - Of. Ajud. (Alcides Navarini). - CR\$ 4.563,00. - DOI. -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Of. - Reg. Imóveis B. Gonçalves

OFICIAL - Nelson Antonio Antolli

Certifico reprodutivamente o conteúdo da

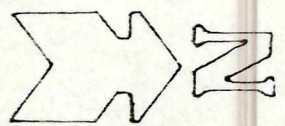
Matrícula nº 15.539, livro 2 - R.G.

Bento Gonçalves, 31 de Jan. 1983

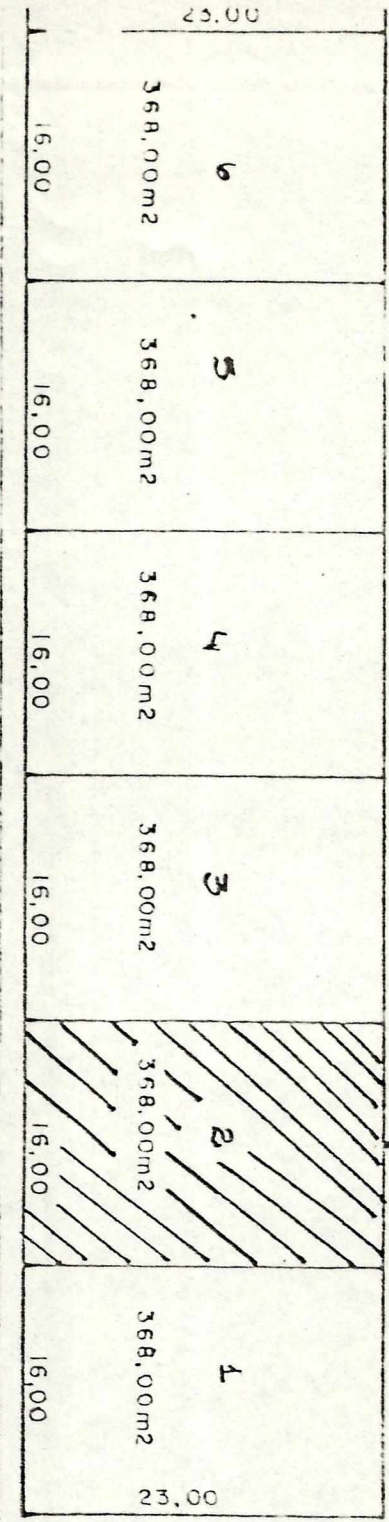
O OFICIAL

CONTINUA NO VERSO

8.75



LOTE Nº 2 DESTINADO A MUNICIPALIDADE



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
GONÇALVES

26 / 03 / 1986

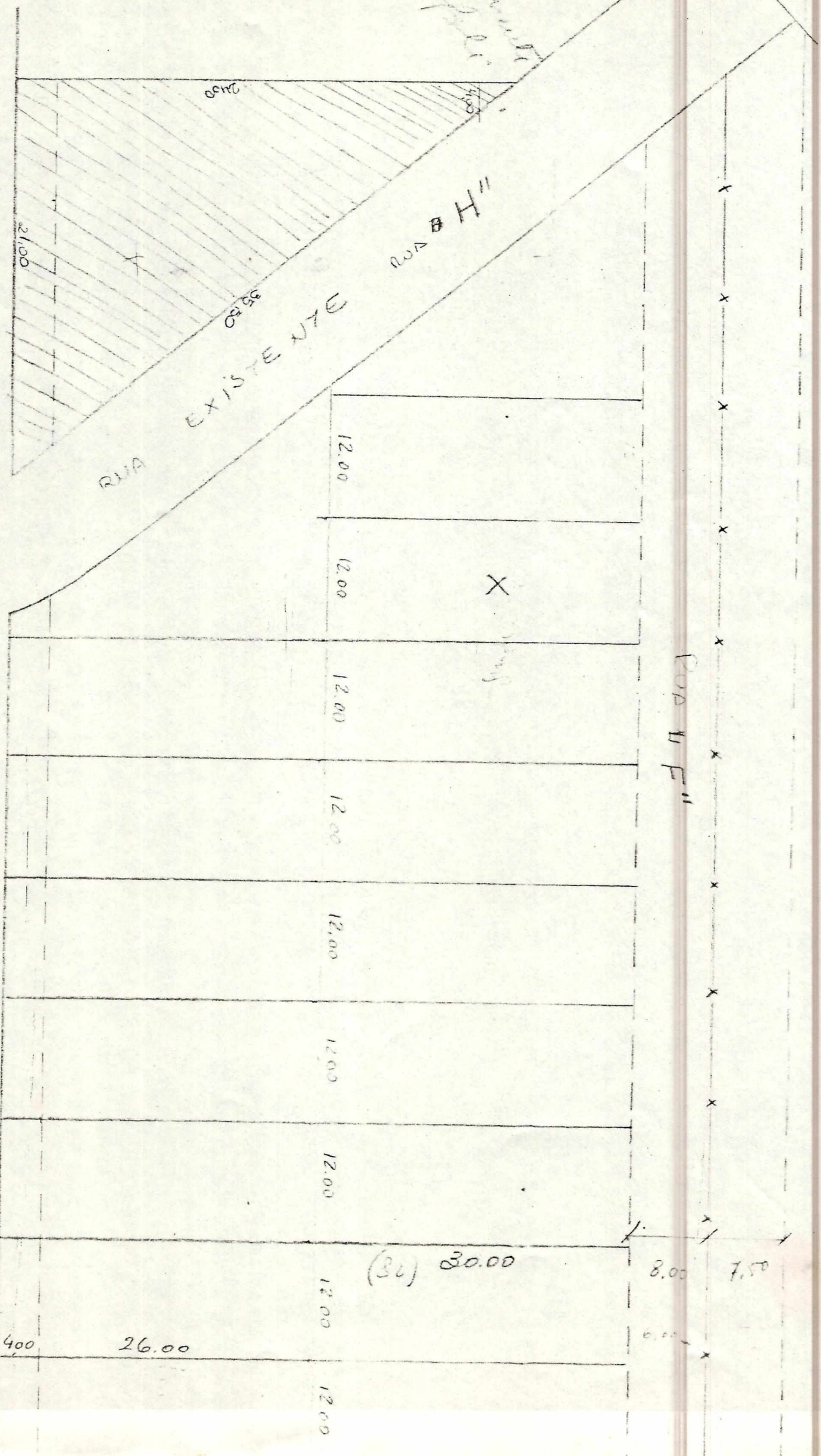
2.00 DENOMINADA PELO PROJETO CUBA DE RUA "F"

JOSE A. GRACIA  
Rua Atila - CUBA - B. Região  
Cidade 33582-10  
Cidade 33582-10 - INHS 1096373317

PLANTA DA ÁREA DO SR.  
SILVESTRE DAL PRÁ  
RUA ULISSES R. ROSS-B. GONÇALVES  
TERRENOS — 4.416,00m2  
RUA — 384,00m2  
REMANESC. — 1.200,00m2  
TOTAL — 6.000,00m2

11.9  
K

Don't know  
Don't know



"I"

RUA EXISTENTE RUA G

RUA F

(36) 30.00

8.00 7.50

22.00 2.00

400 26.00

12.00 12.00 12.00 12.00 12.00 12.00 12.00 12.00 12.00 12.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

N.º

HOMOLOGO

Prefeito

DATA...../...../198

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

☐ RURAL☒ URBANO

PROPRIETÁRIO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LOCALIZAÇÃO: Rua "F" do Loteamento Cristófolli - BAIRRO UNIVERSITÁRIO - B.G - RS

ÁREA TOTAL: 368,00 m2

ÁREA A INDENIZAR:

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE - na extensão de 16,00 m com propriedade da FERVI;

SUL - na mesma extensão, com a Rua "F";

LESTE - na extensão de 23,00 m com o lote nº 1 de propriedade de Silvestre Dal Prá;

OESTE - na mesma extensão, com o lote nº 3 de propriedade de Silvestre Dal Prá.

TOPOGRAFIA:

O terreno possui certo declive de frente a fundos e no sentido Oeste-Leste, sendo atravessado por pequena sanga.

SERVIÇOS PÚBLICOS EXISTENTES:

Possui hoje todos os melhoramentos públicos

BENFEITORIAS A INDENIZAR:

Não possui

RIQUEZAS NATIVAS E PLANTAÇÕES A INDENIZAR:

Não possui

AVALIAÇÃO:

VALOR UNITARIO (m2/ha) ~~Cz\$~~ 108,00

VALOR DAS BENFEITORIAS

Cz\$

~~Cz\$~~ -VALOR DO TERRENO ~~Cz\$~~ 39.744,00

VALOR DAS RIQ. NAT. E PLANT. Cr\$:

-

VALOR TOTAL

~~Cz\$~~ 39.744,00 (trinta e nove mil, sete-

centos e quarenta e quatro cruzados)

Cz\$

OBSERVAÇÕES:

O valor unitário é a média já saneada levando-se em conta todos os aspectos relativos ao terreno.

A avaliação foi elaborada visando-se possível permuta com terreno de Dorval Minusculi.

DATA 04 / 11 / 198 6

AVALIADOR: ENGº EDMAR MATTEVI

CREA: Nº 27.809

(A):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

N.º

HOMOLOGO

Prefeito

DATA...../...../198

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

☐ RURAL☒ URBANO

PROPRIETÁRIO(S): ANTÔNIA SHIRLEI MINUSCULLI

LOCALIZAÇÃO: Rua "G" esquina com a Rua "H" do Loteamento Cristófolli - BAIRRO UNIVERSIÁRIO - Bento Gonçalves - RS

AREA TOTAL: 281,00 m2

AREA A INDENIZAR: total

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE - na extensão de 4,00 m, com propriedade de Delvino Cristófolli;

SUL - na extensão de 21,00 m, com a atual Rua "G";

NORDESTE - na extensão de 35,50 m, com a atual rua "H";

OESTE - na extensão de 24,00 m, com propriedade de Delvino Cristófolli.

TOPOGRAFIA:

O terreno é relativamente plano, sofrendo pequena inclinação no sentido Oeste-Leste e ficando em forte desnível com as ruas com as quais faz frente.

SERVIÇOS PÚBLICOS EXISTENTES:

Possui hoje todos os melhoramentos públicos

BENFEITORIAS A INDENIZAR:

Possui sobre si uma residência de madeira a qual não será avaliada, devendo ser removida.

RIQUEZAS NATIVAS E PLANTAÇÕES A INDENIZAR:

Não possui

AVALIAÇÃO:

VALOR UNITARIO (m2/ha) ~~Cz\$~~ 142,35VALOR DAS BENFEITORIAS ~~Cz\$~~ -VALOR DO TERRENO ~~Cz\$~~ 40.000,00VALOR DAS RIQ. NAT. E PLANT. ~~Cz\$~~ -VALOR TOTAL ~~Cz\$~~ 40.000,00 (quarenta mil cruzados)

Cz\$

OBSERVAÇÕES:

O valor unitário é o valor médio saneado levando-se em conta todos os aspectos relativos ao terreno.

A avaliação foi elaborada visando-se possível permuta com terreno da municipalidade pois o terreno avaliado sofreu forte mutilação com a implantação das ruas "G" e "H".

DATA ...04./...11.../ 198 6

AVALIADOR: ENGº EDMAR MATTEVI

CREA: Nº 27.809

(A):

PROCESSO Nº 98/86

PARECER:

A CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, solicita parecer a respeito do Projeto de Lei nº 31, de 10 de novembro de 1986, oriundo do Poder Executivo que autoriza o mesmo a permutar imóvel de sua propriedade com a da Srta. Antonia Shirlei Minusculi e seu marido.

O Município pode utilizar-se da permuta, que é um contrato pelo qual as partes transferem e recebem um bem da outra, bens 'esses que se substituem reciprocamente no patrimônio dos permutantes.

Assim sendo, qualquer bem público, desde que desafetado do uso comum do povo ou de destinação pública especial, pode ser 'permutado com outro bem público ou particular, da mesma espécie ou de outra.

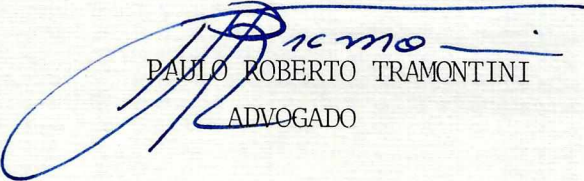
O essencial é que a lei autorizadora da permuta 'identifique os bens a serem permutados **e a avaliação prévia atribua-lhes corretamente os valores para efetivação da troca sem lesão ao patrimônio público.**

No caso "*sub examem*", entendendo que os requisitos estão satisfeitos, pelos laudos de fls. 10 e 11 do presente projeto, é que o signatário da presente é de parecer para que o mesmo seja aprovado.

Este é o nosso parecer.

s.m.j.

Bento Gonçalves, 19 de novembro de 1986.

  
PAULO ROBERTO TRAMONTINI  
ADVOGADO

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 098 / 86

AUTOR :

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Antônia Shirlei Minusculi e seu Marido e dá outras providências.

RELATOR : Vereador

Parecer: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após a analisarem o Processo nº 098/86 que "Autoriza o Poder Executi vo a permutar imóvel com Antônia Shirlei Minusculi e seu Ma-rido e dá outras providências", considerando sua Constitucio nalidade, Jurisdição, Técnica e Boa Redação, são de pare- cer de que o mesmo seja aprovado.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1986.

Vereador PAULO GUILLAMELAU - Presidente

Vereador IVANOR TOMASINI - Membro

Vereador VICTORIANO ANTUNES - Membro

COMISSÃO Obras, Serv. Privados  
SALA FERNANDO FERRARI - EM

12/11/86

Presidente



FLS N.º: 13  
8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 098/86

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo  
a permutar imóvel com An<sup>t</sup>ônia Shirlei  
Minusculi e dá outras providências.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão técnica permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades privadas, após analisarem os dizeres do processo nº 098/86 que, "Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Antonia Shirlei Minusculi e dá outras providências entendem que o presente projeto deva ser aprovado.

É nosso parecer.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1986.

Vereador JOSÉ ALBERTO BERTUOL - Presidente

Vereador JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO - Membro

Vereador JOVINO NOLASCO DE SOUZA - Membro

Ilmo. Sr.

Engº LUIZ MARTINELLI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Bento Gonçalves - RS

Os Vereadores abaixo firmados, líderes de Bancada, vêm  
mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer que sejam apre-  
ciados e votados em REGIME DE URGÊNCIA os seguintes Projetos-de-lei, cons-  
tantes da ORDEM DO DIA de hoje:

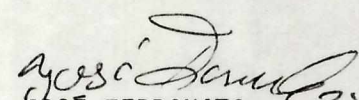
1. Projeto-de-lei Executivo Nº 31/86 - (Processo 098/86) que "Autoriza o -  
Poder Executivo a permutar imóvel com Antônia Shirlei Minusculi e seu-  
marido e dá outras providências."
2. Projeto-de-lei Legislativo Nº 33/86 (processo 024/85) que "Dispõe sobre  
regime de trabalho dos professores regidos pelo Estatuto do Magistério."
3. Projeto-de-lei Legislativo Nº 34/86 (Processo 025/85) que "Dispõe sobre  
o regime de trabalho dos Professores regidos pela CLT - Lei nº 922, de-  
03 de agosto de 1979 e dá outras providências."

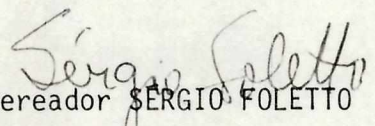
NESTES TERMOS

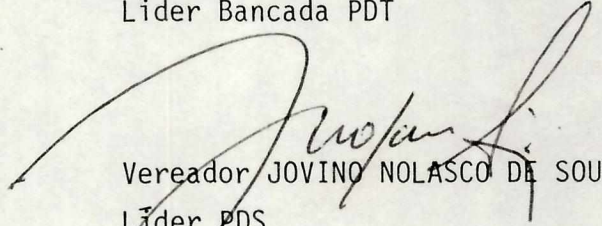
PEDEM DEFERIMENTO.

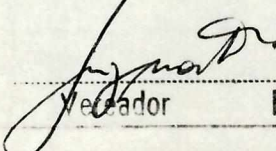
Bento Gonçalves, 02 de Dezembro de 1986.

  
Vereador JOSÉ ALBERTO BERTUOL  
Líder Bancada PMDB

  
Vereador JOSÉ FERRONATO  
Líder Bancada PDT

  
Vereador SÉRGIO FOLETTO  
Líder PFL

  
Vereador JOVINO NOLASCO DE SOUZA  
Líder PDS

|                                                                                                 |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>APROVADO</b>                                                                                 |            |
| VOTAÇÃO: <i>Reg. Urg.</i>                                                                       |            |
| <i>Por Quan. de Votos</i>                                                                       |            |
| SALA DAS SESSÕES, 02.12.1986                                                                    |            |
| DATA                                                                                            |            |
| <br>Vereador | Presidente |



2ª VIA  
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro  
Of. Nº 1171/86-GP - Bento Gonçalves, 03 de dezembro de 1986

Senhor Prefeito:

Apraz-nos cumprimentar V. Exª e ao ensejo informar que a Câmara de Vereadores esteve reunida em Sessão Ordinária realizada na noite de ontem e, na oportunidade aprovou a seguinte matéria:

Por unanimidade de votos

- 1) -Projeto-de-lei de origem executiva nº 31, que "Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Antônio Shirlei Minusculi e seu marido e dá outras providências;
- 2) -Balancete da Receita e da Despesa da Municipalidade referente ao mês de setembro de 1986.

Por maioria de votos

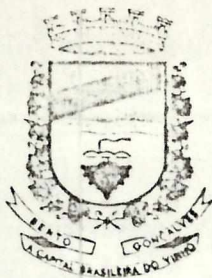
- 3) -Projeto-de-lei de origem legislativa que "Dispõe sobre o regime de trabalho e conversão de licença dos professores regidos pela Lei nº 974/79, de 03.08.79 - Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bento Gonçalves";
- 4) -Projeto-de-lei nº 34, que "Dispõe sobre o regime de trabalho dos professores regidos pela CLT - Lei nº 922, de 03.08.79".
- 5) -Foi acolhido o veto total apostado ao Projeto-de-lei legislativo que "Autoriza o Poder Executivo a implantar ponto de taxis nas sedes dos Distritos".

Na oportunidade, aduzimos a V.Exª. os protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador Engº LUIZ MARTINELLI  
Presidente

Exmª. Sr.  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
DD. Prefeito Municipal  
BENTO GONÇALVES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1 395, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR I-  
MÓVEL COM ANTONIA SHIRLEI MINUSCULLI E  
SEU MARIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

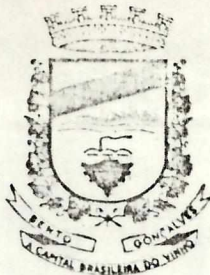
AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gon-  
calves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-  
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar com ANTONIA SHIRLEI MINUSCULLI e seu marido DORVALINO ANGELO MINUSCULLI, um imóvel com área de 368,00 m², lote nº 2, constituído de parte do antigo lote rural nº 23 da Linha Estrada Geral Leste, atual zona urbana, desta cidade, sem benfeitorias, não formando quarteirão delimitado, distando 268,00 metros da rua Ulisses Roman Ross, confinando: NORTE, na extensão de 16,00 metros, com a FERVI; SUL, na mesma extensão, com a rua "F"; LESTE, na extensão de 23,00 metros, com o lote nº 01, de propriedade de Silvestre Dal Prá; OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 03, de propriedade de Silvestre Dal Prá. Referido imóvel está matriculado sob nº 20.179, às fls 01 do Livro nº 2-RG do Registro Imobiliário local e avaliado em Cz\$ 39.744,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro cruzados).

Art. 2º - O imóvel de propriedade de ANTONIA SHIRLEI MINUSCULLI e seu marido corresponde a um terreno localizado na zona urbana desta cidade, sem quarteirão determinado, constituído de parte do antigo lote rural nº 23 da Linha Estrada Geral Leste, com área superficial de 281,00 m², dentro das seguintes confrontações: NORTE, na

*Shirley*  
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

extensão de 4,00 metros, com propriedade de Delvino Cristófoli; SUL, na extensão de 21,00 metros, com uma rua sem denominação; LESTE, na extensão de 35,50 metros, com outra rua sem denominação; OESTE, na extensão de 24,00 metros, com propriedade de Delvino Cristófoli. Referido imóvel está matriculado sob nº 15.539, às fls 01 do Livro nº 2-RG do Registro Imobiliário local e avaliado em \$40.000,00 (quarenta mil cruzados).

Art. 3º - A presente permuta destina-se ao alargamento das ruas "G" e "H" do Projeto CURA Piloto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,  
aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

*Guilherme*  
Secretário de Administração

*Aido José Bertuol*  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal

|                             |                   |
|-----------------------------|-------------------|
| Reg. no Livro de            | <i>Leis</i>       |
| n.º                         | <i>1395</i>       |
| à fl.                       | <i>070</i>        |
|                             | <i>03/12/1986</i> |
| <i>Delva</i>                |                   |
| Secretaria da Administração |                   |

|                                     |                  |
|-------------------------------------|------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES |                  |
| Reg. no Livro de                    | <i>Leis</i>      |
| N.º                                 | <i>1395</i>      |
| à Fl.                               | <i>033 verso</i> |
| Em                                  | <i>03/12/86</i>  |
| <i>Elio</i>                         |                  |
| - Diretor Geral - Substituto        |                  |